



www.sindescsaude.com.br

Tabela Salarial CCT 2023/2024. Pisos SINAMGE.

A partir de primeiro (01) de JANEIRO de 2024 os pisos salariais da categoria ficam assim fixados:

- A)** Operador de atendimento e teleatendimento (Jornada de 180 hora/mensal): **R\$ 1.412,00**
- B)** Contínuo, guarda, vigia, porteiro, auxiliar de cozinha, lavanderia, auxiliar de costura, copeira, zelador(a), serventes, lactarista, costureira **R\$ 1.703,18**
- C)** Operador de atendimento e teleatendimento (jornada 220 hora/mensal): **R\$ 1.708,46**
- D)** Secretária, cozinheira(o), recepcionista, auxiliar de escritório, auxiliar de departamento pessoal, auxiliar de contabilidade, motorista..... **R\$ 1.708,46**
- E)** Auxiliar de farmácia, almoxarife, cardexista, auxiliar de serviço social, auxiliar de manutenção, auxiliar odontológico, atendentes de enfermagem, massagista, telefonista, socorrista..... **R\$ 1.734,77**
- F)** Auxiliar de cobaltoterapia, auxiliar de enfermagem auxiliar de hematoterapia, auxiliar de laboratório, auxiliar de câmara escura **R\$ 1.857,17**
- G)** Técnico(a) de enfermagem, técnico(a) de laboratório, técnico(a) de raio-x, técnico(a) de cobaltoterapia e citotécnico **R\$ 2.041,45**
- H)** Enfermeiro(a), assistentes sociais, psicólogos, nutricionista, bacharel em informática..... **R\$ 2.927,27**

- As diferenças retroativas a maio/2023 relativas ao auxílio alimentação, vale refeição, auxílio creche, auxílio funeral serão pagas em parcela única na folha de pagamento subsequente a assinatura do presente instrumento. A cláusula trigésima sétima do banco de horas é retroativa a maio 2023.**

PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM: As Entidades Sindicais Signatárias da presente Convenção Coletiva de Trabalho, permanecem em negociação coletiva para implementação do Piso Nacional da Enfermagem de acordo com os prazos e determinações do Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI 7222 consoante o último julgamento no dia 18/12/2023.

CORREÇÃO SALARIAL: As empresas integrantes da categoria econômica do Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo – SINAMGE concederão aos seus empregados, integrante da categoria profissional representada pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba – SINDESC, um reajuste salarial de **4%** a ser aplicado sobre o último piso salarial reajustado conforme previsto no instrumento coletivo anterior a esta convenção.

ABONO INDENIZATÓRIO: Pagamento de abono indenizatório em parcela única de R\$ 450,00, referente as diferenças salariais incidentes no período de 1º de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: A partir de 1º de MAIO de 2023 as empresas concederão a todos os empregados um auxílio alimentação mensal no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais).

TICKET REFEIÇÃO: A partir de 1º de MAIO de 2023 as empresas concederão a todos os empregados que trabalhem em regime de 8 (oito) horas diárias o benefício do “ticket refeição” no valor de **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por dia de serviço ou, alternativamente, fornecerão alimentação em refeitório próprio em valor equivalente ao ora estipulado.

AUXÍLIO CRECHE: As empresas efetuarão o reembolso de **R\$ 124,12** (cento e vinte e quatro reais e doze centavos) por mês, até o filho(a) completar 6 (seis) meses, caso não disponham de local próprio para permanência dos filhos das trabalhadoras nos termos da CCT.

ASSISTÊNCIA FUNERAL: Todos os EMPREGADORES abrangidos pela presente CCT arcarão, compulsoriamente, com o **custeio mensal** no valor de **R\$ 15,00** (quinze reais) por empregado(a), em favor de todos os seus empregados membros da categoria, independente da modalidade de contratação, junto ao INSTITUTO DE DEFESA DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES PRIMEIRO DE MAIO - IPM, CNPJ nº 13.749.580/0001-66, pelo benefício assistencial - “AUXÍLIO FUNERAL”. Este pagamento deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, da seguinte forma: 1) BOLETO BANCÁRIO, emitido diretamente no site do SINDESC: www.sindescsaude.com.br, Área empresas/ Web Pagamentos IPM/ Empresa ou ainda no site do IPM: www.instituto1demaio.com.br, Área empresas/ Web Pagamentos/ Empresa, sendo as despesas bancárias decorrentes da modalidade de responsabilidade do pagador. 2) mediante depósito ou transferência bancária na conta do Instituto de Defesa dos Direitos dos Trabalhadores Primeiro de Maio – IPM, CNPJ nº 13.749.580/0001-66, Banco Itaú, agência nº 9282, Conta Corrente nº 36445-5, nesta modalidade o Empregador deverá enviar mensalmente o comprovante bancário para o e mail: contato@instituto1demaio.com.br; ou ainda diretamente na sede do SINDESC, onde ficará um membro do Instituto incumbido pelo recebimento, mediante a emissão de recibo. Em todas as modalidades o Empregador deverá enviar mensalmente a lista contendo a relação de empregados.